

# **LEI Nº 1688, DE 04 DE AGOSTO DE 1998.**

## **“Declara de Utilidade Pública Associação Comunitária Cultural Educativa de Comunicação Estrela da Manhã”**

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Educativa ESTRELA DA MANHÃ.

**Parágrafo Único** - O Estatuto e demais documento da referida associação passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Tancredo Neves, 04 de Agosto de 1998.

**PROFº JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal